

## **EDITAL DE ELEIÇÃO DA ASIBRAM Nº 01/2022**

A Mesa Eleitoral, instituída pelo Ato de Designação nº 01/2022, no uso de suas atribuições conforme dispõe o Estatuto em seu Art. 50, convoca eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

### **I - DA ELEIÇÃO**

Art. 1º As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ocorrerão no dia **15 de setembro de 2022**, por meio de plataforma eletrônica que garanta a votação inviolável e segura, o sigilo e a individualidade do voto.

§ 1º A plataforma eletrônica será divulgada até 7 (sete) dias antes do pleito, com as instruções necessárias para a votação.

Art. 2º A eleição será iniciada às 9 (nove) horas do dia 15 (quinze) de setembro de 2022 e encerrará às 17 (dezesete) horas do mesmo dia.

Art. 3º Poderão votar todos os associados fundadores, efetivos e beneficiários que estiverem regularmente inscritos na Associação até o dia 15 (quinze) de setembro de 2022.

### **II - DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 4º As chapas concorrentes serão fechadas e poderão ser designadas por nome ou número com a seguinte composição:

I - Para a Diretoria Executiva:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Diretor de Administração e Finanças e 1 (um) suplente;
4. Diretoria Colegiada, composta por 2 (dois) membros e 2 (suplentes).

II - Para o Conselho Fiscal

1. 3 (Três) Membros Titulares;
2. 1 (um) Suplente.

Art. 5º Não será admitido o registro de chapa incompleta ou desacompanhada da proposta de trabalho assinada por todos os candidatos constantes da chapa, titulares e suplentes, ou acompanhado pela reunião de declarações individuais, com a manifestação de concordância de cada membro ao posto ora candidato.

§ 1º A formação da chapa para os cargos da Diretoria Executiva deverá reservar o mínimo de 50% dos cargos da Diretoria Executiva para membros da Carreira de Atividades do Meio Ambiente.

§ 2º Estarão aptos a se candidatar todos os servidores associados, desde que não estejam no exercício de cargos em comissão em nível de Presidência, Secretaria Executiva, Superintendência e Chefe da Procuradoria Jurídica.

Art. 6º Os candidatos deverão solicitar a inscrição de sua chapa em requerimento dirigido à Mesa Eleitoral, a partir do dia 29 de agosto 2022 até às 17:00h (dezesete) horas do dia 31 de agosto de 2022.

§ 1º O requerimento deverá ser acompanhado da proposta de trabalho, e encaminhado para o endereço eletrônico [eleicoesasibram2022@gmail.com](mailto:eleicoesasibram2022@gmail.com).

§ 2º Ao receber o requerimento de inscrição, estando ele de acordo com os parágrafos anteriores, o Presidente da Mesa Eleitoral o encaminhará, imediatamente, à Diretoria de Administração e Finanças, solicitando prestar, em 48 (quarenta e oito) horas, as informações a que se refere o art. 65 do Estatuto.

§ 3º Não será admitido o registro de chapa que contenha candidato considerado inelegível nos termos do Estatuto, podendo, no entanto, ser ele substituído, observado o prazo de inscrição.

§ 4º Ao final do prazo de inscrição, a Mesa Eleitoral providenciará a publicação, pela ASIBRAM, da composição das chapas inscritas e de suas respectivas propostas de trabalho.

Art. 7º O requerimento de inscrição será decidido no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, devendo a Mesa Eleitoral dar imediato conhecimento de sua decisão aos interessados.

§ 1º A falta de decisão no prazo previsto no parágrafo anterior importará na inscrição automática da chapa, desde que atenda às exigências deste edital e do estatuto.

§ 2º Em caso de indeferimento da candidatura, a chapa rejeitada terá 5 (cinco) dias para apresentar defesa a Diretoria Executiva, que decidirá em igual prazo, em caráter definitivo.

### **III - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

Art. 8º Encerrada a votação, o Presidente da Mesa Eleitoral dará início a apuração dos votos pela Mesa Eleitoral.

Art. 9º O resultado da apuração constante em ata lavrada será divulgado em veículo informativo da ASIBRAM, no prazo de até 48 horas após o encerramento das apurações, com a proclamação dos eleitos pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

Art. 10. Divulgado o resultado, o Presidente da Mesa Eleitoral aguardará o prazo recursal previsto no art. 58 do Estatuto e, não havendo recurso, encaminhará, a Diretoria Executiva, o resultado final do pleito.

Art. 11. Do resultado da apuração caberá recurso à Mesa Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da divulgação de que trata o art. 56 do Estatuto, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

Art. 12. Será declarada eleita a chapa que somar o maior número de votos válidos. Parágrafo único. Em caso de empate será realizada nova votação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com as chapas que empataram em primeiro lugar, devendo a posse ocorrer em até 30 (trinta) dias após as eleições.

### **IV – DA POSSE**

Art. 13. As chapas eleitas para Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal tomarão posse no prazo máximo de 30 dias após as eleições.

Parágrafo único. O Presidente da ASIBRAM designará o dia, hora e local para realização da Assembleia Geral, na qual tomarão posse os eleitos.

## V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Casos omissos serão resolvidos pela Mesa Eleitoral.

Art. 15. A assinatura do formulário de inscrição implica na aceitação e concordância com as regras e termos estabelecidos neste Edital.

Art. 16. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

### CALENDÁRIO ELEITORAL:

**Nomeação da Comissão Eleitoral:** 09/08/2022 (sexta-feira) - Ato de Designação n° 01/2022

**Publicação do Edital de eleição:** 19/08/2022

**Inscrição de chapas:** das 00h do dia 29/08/2022 até às 17h do dia 31/08/2022

**Homologação das inscrições:** 06/09/2022 até às 17h

**Recursos:** de 07/09/2022 até às 17h do dia 11/09/2022

**Publicação da Composição das chapas inscritas e de suas respectivas propostas de trabalho:** 12/09/2022 até às 17h

**Eleição:** 15/09/2022, das 09h às 17h, por meio de plataforma eletrônica

**Resultado das Eleições:** até 17/09/2022

**Recurso referente à eleição:** 18/09/2022 até às 17h do dia 22/09/2022

**Resultado final:** 23/09/2022

**Posse:** até 14/10/2022